



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 235 / 1408 / 2024
Camilla Lima
Responsável pelo Protocolo

MENSAGEM Nº 022/2024

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **"Majora o valor do incentivo financeiro de que trata a Lei nº 1.856, de 01 de junho de 2018."**

Os catadores de recicláveis desempenham um papel fundamental na cadeia de gestão de resíduos, contribuindo significativamente para a preservação ambiental. Estes trabalhadores, em sua maioria, autônomos e vulneráveis, garantem a triagem e a destinação adequada de materiais recicláveis, reduzindo o volume de resíduos em aterros e promovendo a sua reutilização.

Recentemente, nossa comunidade enfrentou um grave incidente: o incêndio devastador na Central de Reciclagem, que resultou em perdas substanciais de infraestrutura e recursos. Este desastre não apenas comprometeu a capacidade operacional da Central, mas também causou a interrupção do fluxo de materiais recicláveis e a destruição de equipamentos essenciais.

O incêndio teve um impacto imediato e severo na vida dos catadores de recicláveis. Com a central de reciclagem fora de operação, muitos catadores perderam sua principal fonte de renda, pois não há mais um local para entregar os materiais que coletam. A escassez de recursos e a interrupção na cadeia de reciclagem gera uma situação de extrema vulnerabilidade para esses trabalhadores, que passarão a enfrentar dificuldades financeiras significativas.

Diante deste cenário crítico, torna-se imperativo que adotemos medidas para mitigar os impactos adversos que o incêndio causou aos catadores. O aumento do valor do incentivo financeiro (Bolsa Catador) concedido a esses trabalhadores pela Lei nº 1.956, de 01 de junho de 2018, é uma ação urgente e necessária para assegurar que possam enfrentar o período de crise sem comprometer sua subsistência.

O presente Projeto de Lei propõe o aumento temporário do valor do referido incentivo, com o objetivo de fornecer um suporte financeiro adicional enquanto a central de reciclagem passe por um processo de recuperação, estimado em dois meses. Este adicional visa garantir a estabilidade financeira dos catadores e permitir que continuem desempenhando suas atividades, ora prejudicadas, sem a pressão adicional de uma crise econômica pessoal.

O aumento temporário do incentivo financeiro proporcionará alívio imediato para os catadores afetados, ajudará a estabilizar a situação econômica desses trabalhadores e promoverá a continuidade do trabalho de coleta e triagem de recicláveis. A medida também



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

demonstrará o compromisso do poder público com a justiça social e o apoio aos trabalhadores em situações adversas.

O incêndio na central de reciclagem trouxe à tona a necessidade urgente de uma resposta efetiva para apoiar os catadores de recicláveis. O aumento do incentivo representa uma intervenção essencial para minimizar os efeitos negativos do desastre e garantir que esses trabalhadores possam superar este período desafiador com dignidade e segurança.

Assim sendo, solicito o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos pares para a aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, deste Projeto de Lei, que visa proporcionar o suporte necessário para os catadores de recicláveis e assegurar que continuem contribuindo para a proteção ambiental.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de agosto de 2024.

JOSE VANDERLEY Digitally signed by
NOGUEIRA:3809 JOSE VANDERLEY
3189300 NOGUEIRA:38093189
300

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

A sua excelência a Senhora
VEREADOR FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 010/2024.

Majora o valor do incentivo financeiro de que trata a Lei nº 1.856, de 01 de junho de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica majorado para R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) o valor do incentivo financeiro, denominado "Bolsa Catador", a ser repassado a todos os catadores selecionados na Coleta Seletiva Municipal de Morada Nova, identificados nos incisos I, II e III do art. 7º da Lei nº 1.956, de 01 de junho de 2018, em razão do incêndio que destruiu parte considerável da estrutura da Central de Reciclagem, conforme Registro de Ocorrência nº 20240730-91282-1265573 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A majoração de que trata este artigo valerá pelo prazo de dois meses, a contar da publicação desta Lei, ao fim do qual os valores serão restabelecidos aos originalmente previstos na Lei nº 1.956, de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de agosto de 2024.

JOSE VANDERLEY Digitally signed by
NOGUEIRA:38093 JOSE VANDERLEY
189300 NOGUEIRA:380931893
00

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal